



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000393

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/05/04000393

Número / Ano	000393/2026
Data / Horário	04/05/2026 - 16:49:13
Assunto	Projeto de Lei nº 22/2026 de autoria do Executivo Municipal que: Altera a Lei Municipal 1.660/2026, de 18/03/2026 que "Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 226", e dá outras providências.
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INACIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Regime de
Urgência

Altera a Lei Municipal 1.660/2026, de 18/03/2026 que “Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R\$140.000,00(Cento e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.232 – Manut. da APS - Emenda 44270006/2025 - Superávit
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 140.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, a anulação da dotação orçamentária criada através da Lei 1.660/2026, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.232 – Manut. da APS - Emenda 44270006/2025 - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha/MG, 04 de maio de 2026.


Rone André de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 022/2026

Regime de
Urgência

Altera a Lei Municipal 1.660/2026, de 18/03/2026 que “Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos a toda a Casa Legislativa, encaminho para análise e deliberação desta egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 022/2026 que *Altera a Lei Municipal 1.660/2026, de 18/03/2026 que “Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.*”

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, com a finalidade de promover a adequada alocação de recursos públicos oriundos de emenda parlamentar, garantindo sua correta aplicação conforme a destinação legal estabelecida.

A medida se faz necessária em razão da necessidade de ajuste na dotação orçamentária inicialmente prevista, de modo a assegurar a execução eficiente dos recursos provenientes da Emenda nº 44270006/2025, os quais se destinam ao custeio de serviços laboratoriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Ressalta-se que os referidos recursos possuem vinculação específica, devendo ser utilizados estritamente conforme sua finalidade, sob pena de comprometimento da regularidade fiscal e da transparência na gestão pública. Assim, a suplementação ora proposta visa garantir que a execução orçamentária ocorra de forma adequada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Importante destacar que a abertura do crédito suplementar será realizada mediante a anulação parcial de dotação orçamentária existente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, não implicando, portanto, aumento global de despesas no orçamento municipal.

Ademais, a urgência na tramitação da presente matéria se justifica pela necessidade imediata de utilização dos recursos para manutenção dos serviços laboratoriais, essenciais à garantia do atendimento à população, evitando-se, assim, a utilização de recursos próprios do Município que poderiam ser destinados a outras demandas igualmente relevantes.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certos de que a presente proposição atende ao interesse público em nosso Município, contamos com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores.

Bom Jesus da Penha/MG, 04 de maio de 2026.



Rone André de Lima
Prefeito Municipal

À Exma. Sra.
Vereadora Francielly Moraes Pires
DD. Presidente da Câmara
Bom Jesus da Penha/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 022/2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

Especificação	2026	2027	2028
Presente Despesa	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 49.992.303,22	R\$ 51.991.995,35	R\$ 54.071.675,16
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,2800 %	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2026, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Bom Jesus da Penha, 04 de maio de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORANDO INTERNO

Nº 010/2026

REMETENTE: Setor de contabilidade

DESTINATÁRIO: Setor Jurídico Municipal.

Data: 27/04/2026

Prezada Procuradora,

Venho, por meio do presente, solicitar a elaboração de Projeto de Lei para abertura de **crédito suplementar**, destinado à alteração da dotação orçamentária incluída no orçamento da despesa municipal por meio de crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.660, de 18 de março de 2026.

A presente solicitação tem por finalidade promover a adequação da dotação orçamentária necessária à correta execução dos recursos provenientes da Emenda nº 44270006/2025, assegurando sua regular aplicação conforme a destinação estabelecida.

Dotação orçamentária de abertura do crédito:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.232 – Manut. da APS - Emenda 44270006/2025 - Superávit
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 140.000,00

De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para a abertura do crédito a **anulação da seguinte dotação, também criada através da Lei nº 1.660/2026:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 - Serviço de Saúde
Subunidade: 02 - Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.232 – Manut. da APS - Emenda 44270006/2025 - Superávit
339030 – Material de consumoR\$ 140.000,00

Solicito o encaminhamento em regime de urgência, considerando a necessidade imediata de utilização dos recursos para o custeio de serviços laboratoriais, a fim de evitar a aplicação de recursos próprios que poderiam ser direcionados a outras finalidades, tendo em vista que o presente recurso foi destinado especificamente para esse fim.

Anexo a este memorando, segue impacto orçamentário-financeiro. Antes de anexar ao projeto, favor adequar o campo de vermelho, incluindo o número do Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Solicito também que, após a aprovação e publicação da lei, seja encaminhada uma via ao Setor de Contabilidade para o lançamento da dotação orçamentária e a inclusão no orçamento vigente.

Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jesus da Penha, 28 de abril de 2026.

Gabriele Diniz Maia Freire

CRC/MG 109.754/O

Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha